



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR JANDER LOBATO
3ª COMISSÃO - FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

PROJETO DE LEI nº076/2021, de autoria do Ver. Allan Câmpelo que " DISPÕE Sobre a Obrigatoriedade das Empresas Concessionárias de Serviço Público de Transporte Coletivo em Higienizar, Sanitizar e Demais Serviços de Limpeza e Desinfecção em Cada Veículo da Frota com Regularidade a Cada Partida e a Cada Chegada da Rota Estabelecida e dá Outras Providências.

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria da Ver. Allan Câmpelo que " DISPÕE sobre a obrigatoriedade das Empresas concessionárias de serviço público de transporte coletivo em higienizar, sanitizar e demais serviços de limpeza e desinfecção em cada veículo da frota com regularidade a cada partida e a cada chegada da rota estabelecida e dá outras providências".

A intenção do legislador, é conferir ao transporte público assepsia aos coletivos para conferir a este serviço, maior segurança sanitária e principalmente contribuir com as ações contra a disseminação o coronavírus, que, naturalmente, é um lugar natural de contágio.

Ademais, esse tipo de procedimento de limpeza deveria ser uma prática entre as empresas, entretanto, sabe-se que isso não ocorre como deveria, sendo necessário de forma legislativa suscitar a obrigação de fazer para que estas empresas concessionárias possam, efetivamente fazer a sua parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



No que concerne a competência da 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, compete:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete: I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

De acordo com a competência da 3ª Comissão, a referida matéria, objeto deste parecer, não acarreta implicações orçamentárias no âmbito municipal, pois não onera a máquina pública, razão pela qual, somos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto em tramitação nesta Casa legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 13 de outubro de 2021.

Jander Lobato

JANDER LOBATO

Vereador - PTB

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 18/10/2021 11:57:54
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 18/10/2021 11:56:48
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 18/10/2021 11:47:20
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 18/10/2021 11:40:39
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 18/10/2021 11:38:08

